

EMENDA PLEN N°
(PL 5387/2019)

Suprima-se a revogação do art. 14 da Lei nº 4.131, de 1962, constante da alínea d do inciso XVIII do art. 28.

JUSTIFICAÇÃO

Ao dispor sobre o mercado de câmbio, o PL 5.387 promove ampla revogação de dispositivos da Lei de Remessa de Lucros, de 1962, e que foi um marco importante na proteção da economia nacional contra a especulação e evasão de divisas. Entre os artigos revogados está o art. 14, que prevê que “não serão permitidas remessas para pagamentos de "royalties", pelo uso de patentes de invenção e de marcas de indústria ou de comércio, entre filial ou subsidiária de empresa estabelecida no Brasil e sua matriz com sede no exterior ou quando a maioria do capital da empresa no Brasil, pertença ao aos titulares do recebimento dos "royalties" no estrangeiro

A simples revogação poderá levar a uma flexibilização indesejada da remessa de lucros e sua forma disfarçada, sendo que, hoje, a polêmica se acha no alcance do dispositivo, quanto aos valores transferidos a título de remuneração por fornecimento de know how, visto que essa “brecha” pode ser usada para a burla à vedação legal.

Assim pedimos apoio dos nobres pares para o acolhimento da referida emenda

Sala das Comissões,



SENADORA ROSE DE FREITAS

MDB/ES



SF/21931.19271-18